



ESTADO DO CEARÁ

JUAZEIRO DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 08 de Dezembro de 2022 Ano XXV Nº 5885

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5419, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre prolongamento de artéria pública e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prolongada a Rua H, no Bairro Três Marias, Juazeiro do Norte - CE, inicia-se a descrição deste perímetro no Georreferenciado no datum-sirgas 200, mc-39*w, de coordenadas nº 9.206.503.285m, deste segue confrontando com a propriedade de Rua Fátima Águida Leandro com azimute de 170º54"04, por uma distância de 154,71m, (conforme mapa em anexo).

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

Autoria: Herbert de Moraes Bezerra

DECRETO Nº 792, de 07 de dezembro de 2022

Dispõe sobre a retenção do Imposto Sobre a Renda de forma ampla nos pagamentos a fornecedores e prestadores por órgãos e entes municipais da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere ao art. 72, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 64 da Lei Federal n. 9.430/96 e a Instrução Normativa IN/SRF n. 1.234/2012, aplicáveis aos Municípios, por força do princípio federativo, da autonomia financeira municipal e da simetria entre os entes da Federação, nos termos afirmados pelo Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Receita do Município de Juazeiro do Norte/CE;

D E C R E T A:

Art. 1º Os órgãos da administração direta e seus respectivos fundos, Câmara Municipal de Vereadores, agências municipais, autarquias e das fundações ao efetuarem pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverão proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto Executivo:

Parágrafo único A obrigação de retenção do Imposto de Renda na fonte recai sobre os pagamentos às pessoas físicas ou jurídicas decorrentes do fornecimento de bem e/ou prestação de serviços, inclusive em relação a obras, bem como no pagamento antecipado por conta de fornecimento de bens ou serviços envolvendo entregas futuras.

Art. 2º O valor retido de que trata o Art. 1º deste Decreto, a título de Imposto de Renda incidente sobre rendimento pago a qualquer título pelos órgãos e entes municipais, deverá ser recolhido mediante DAM - Documento de Arrecadação Municipal:

I - pelos órgãos da administração pública direta, a exceção da Câmara Municipal de Vereadores, até o 3º (terceiro) dia útil da semana subsequente àquela em que tiver ocorrido o pagamento à pessoa jurídica fornecedora dos bens ou prestadora do serviço; e

II - Pela Câmara Municipal de Vereadores, agências municipais, autarquias e as fundações que recebam recursos do Tesouro Municipal, até o último dia útil do segundo decêndio do mês subsequente àquela em que tiver ocorrido o pagamento à pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço.

Art. 3º A partir da vigência deste Decreto, os órgãos da administração pública direta, a Câmara Municipal de Vereadores, agências municipais, autarquias e as fundações ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

§ 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º Em estrita obediência ao princípio da simetria, aplicam-se aos pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades municipais as alíquotas do Imposto de Renda estabelecidas no art. 64, da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e no ANEXO I da Instrução Normativa IN/RFB nº 1.234/2012, da Receita Federal.

§ 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

Art. 4º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto.

Art. 5º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.

Parágrafo único - Em Notas Fiscais, Faturas, Boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança de bem ou serviço que contenha código de barras deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado, assim

como o valor do Imposto de Renda a ser retido na operação, devendo respectivo pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento Imposto de Renda ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador do serviço.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, quarta-feira, 07 (sete) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE

PORTARIA Nº 1808, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe sobre a nomeação do Diretor Administrativo da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 03/2021 - SEDUC/JN, de 23 de junho de 2021, para formação de Banco de Gestores Escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor Administrativo e Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Juazeiro do Norte.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR LUCIANA ALVES CUNHA, portadora do RG nº 20XXXXXXXXX92 SSP/CE, inscrita no CPF nº XXX.637.813-XX, para o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo, da EEIF PADRE CÍCERO, integrante da

estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de dezembro de 2021.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, ao 1º de dezembro de 2021.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0788, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Diretor Administrativo e Financeiro da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANDREZZA CAMILLA RODRIGUES BRITO, portadora do RG nº 20XXXXXXXXX07 SSPDS/CE, inscrita no CPF nº XXX.297.473-XX, para o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DAS-4.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de dezembro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de dezembro de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0787, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração do Diretor Administrativo da E.M.E.F. Maria de Lourdes Ribeiro Jereissati, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MARIA DE LOURDES QUEIROZ DA SILVA, portadora do RG nº 20XXXXXXXXX92 SSP/CE, inscrita no CPF nº XXX.143.233-XX, do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo da EMEF MARIA DE LOURDES RIBEIRO JEREISSATI, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE-2.

Art. 2º - REVOGAR a concessão de Complementação Remuneratória de 100 (cem) horas, concedida nos termos do Art. 2º da Portaria nº 0511, de 14 de julho de 2022, à Sra. MARIA DE LOURDES QUEIROZ DA SILVA.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 20 de dezembro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de dezembro de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0786, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação do Diretor de Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR SHEYLA MARTINS ALVES FRANCELINO, portadora do RG nº 20XXXXXXXX08 SSPDS/CE, inscrita no CPF nº XXX.615.413-XX, para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Controle, Avaliação e Auditoria, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), de Nível Ocupacional DAS-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de dezembro de 2022.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 06 de dezembro de 2022.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

SEAGRI

ERRATA

Edital de Chamamento Público para o Programa de Aração de Terras - PAT 2022/2023

O município de Juazeiro do Norte, estado do Ceará, por intermédio da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI, vem por meio desta retificar o Edital de Chamamento Público para a execução do Programa de Aração de Terras (PAT) 2022-2023, publicado no Diário Oficial do Município no dia 04/11/2022 para dele fazer constar as alterações a seguir indicadas:

1ª retificação

Onde se lê:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 (Pag. 6 - DOM)

Leia-se:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 (Pag. 6 - DOM)

2ª retificação

Onde se lê:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 (Pag. 7 - DOM)

Leia-se:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022 (Pag. 7 - DOM)

3ª retificação

Onde se lê:

6.4. ETAPA 2: Envio das propostas pelas Organizações Sociais Civis

I - As propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta - Edital de Chamamento Público nº 002/2022", e entregues pessoalmente ou pela via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) endereçado à COMISSÃO DE SELEÇÃO / SEAGRI, no seguinte endereço: Rua Quinze de Novembro, s/n, São Miguel, CEP 63.010-480, Juazeiro do Norte, Estado do Ceará. (Pag. 11 - DOM)

Leia-se:

6.4. ETAPA 2: Envio das propostas pelas Organizações Sociais Civis

I - As propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta - Edital de Chamamento Público nº 004/2022", e entregues pessoalmente ou pela via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) endereçado à COMISSÃO DE

SELEÇÃO / SEAGRI, no seguinte endereço: Rua Quinze de Novembro, s/n, São Miguel, CEP 63.010-480, Juazeiro do Norte, Estado do Ceará. (Pag. 11 - DOM)

4ª retificação

Onde se lê:

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo reger-se-á pela Lei 13.019/2014 e pelo decreto 8.726/2016 e demais legislações correlatas, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 002/2022 - SEAGRI, bem como pelas demais legislações correlatas. (Pag. 27 - DOM)

Leia-se:

FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo reger-se-á pela Lei 13.019/2014 e pelo decreto 8.726/2016 e demais legislações correlatas, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 004/2022 - SEAGRI, bem como pelas demais legislações correlatas. . (Pag. 27 - DOM)

5ª retificação

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo de Colaboração, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 002/2022 - SEAGRI, tem por objeto, conforme detalhado no Plano de trabalho e baseado no Projeto apresentado, a seleção de organização social civil para celebração de parceria destinada a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a locação de tratores agrícolas e implementos, com operador (por hora trabalhada), de modo parcelado, com potência de 60 a 115 HP, para preparação de terras (aração e gradagem), atendendo ao Programa de Aração de Terras - PAT, para plantio, junto aos agricultores do município de Juazeiro do Norte-CE. . (Pag. 27 - DOM)

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo de Colaboração, decorrente do Edital de Chamamento Público nº 004/2022 - SEAGRI, tem por objeto, conforme detalhado no Plano de trabalho e baseado no Projeto apresentado, a seleção de organização social civil para celebração de parceria destinada a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante

a locação de tratores agrícolas e implementos, com operador (por hora trabalhada), de modo parcelado, com potência de 60 a 115 HP, para preparação de terras (aração e gradagem), atendendo ao Programa de Aração de Terras - PAT, para plantio, junto aos agricultores do município de Juazeiro do Norte-CE. . (Pag. 27 - DOM)

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL - JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. INDÉBITO TRIBUTÁRIO/RESTITUIÇÃO. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA/ISS. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS ESSENCIAIS.

INDEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 2022007749

REQUERENTE: COMERCIAL DE MIUDEZAS FREITAS LTDA

CPF/CNPJ: 63.473.235/0026-79

ISNCRIÇÃO MUNICIPAL: 1176120

RELATOR: FRANCISCO GENTIL BRAGA DE SOUSA NETO OLIVEIRA

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para Imunidade Tributária, Taxas Tributárias, sob a alegação que é uma congregação religiosa.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo não foi instruído como todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

Sendo assim, foi concedido o prazo de 5 (cinco) dias para que o requerente juntasse aos autos os documentos faltantes, qual seja: Nota fiscal eletrônica nº 2710968.

No entanto, o prazo transcorreu sem manifestação das partes.

Isto posto, comunica que o referido processo foi INDEFERIDO, nos termos decididos pela Junta de Impugnação Fiscal.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal – JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 08 de dezembro de 2022

Francisco Gentil B. de S. Neto Oliveira Joana D'arc Lourenço da Silva

Relator Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

Portaria 0270/2022

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL – JIF

EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. TAXAS TRIBUTÁRIAS. TEMPLO DE QUALQUER CULTO. DEFERIMENTO.

PROCESSO JIF Nº 2022005104

REQUERENTE: CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL

CPF/CNPJ: 06.747.612/0001-15

REPRESENTANTE: ARNALDO BELO DA SILVA

RELATOR: FRANCISCO GENTIL BRAGA DE SOUSA NETO OLIVEIRA

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos.

Acordam os membros do Colegiado, por unanimidade de votos.

Trata-se de Requerimento para Imunidade Tributária, Taxas Tributárias, sob a alegação que é uma congregação religiosa.

Analisando os documentos acostados nos autos, verificou-se que o processo não foi instruído como todos os documentos necessários para julgamento do pleito.

No entanto, o contribuinte juntou os documentos faltantes no dia 08/12/2022, saneamento o processo.

A exclusão do crédito tributário é o impedimento de sua constituição.

Ocorre o fato gerador e a consequente obrigação tributária, mas antes da sua constituição efetiva norma municipal prevê hipótese de impedimento do lançamento tributário, inexistindo sua exigibilidade.

Dentre as hipóteses de exclusão estão a isenção e a anistia. Esta é o perdão legal de infrações e aquela é a dispensa legal do pagamento de tributo devido.

A não incidência tributária por sua vez difere da exclusão, pois não há o instituto da subsunção tributária, a saber, a correlação entre hipótese de incidência e fato gerador, dado que este nem existe. O art. 562 da lei complementar nº 93 de 2013 (Código Tributário Municipal – CTM) enumera as hipóteses de não incidência para as taxas municipais, a saber: *Art. 562 – Ficam excluídas da incidência das taxas e alvarás cobrados pelo Município de Juazeiro do Norte: I – Os imóveis de propriedade e os serviços prestados pela União, Estados e Municípios; II – Os templos de qualquer culto.*

Assim, para efeito de não incidência, deve-se verificar o enquadramento da requerente no inciso II supracitado.

Conforme o Aditivo ao Estatuto da entidade, percebe-se que a mesma se trata de uma entidade religiosa, ficando assim excluída da incidência das taxas e alvarás cobradas pelo Juazeiro do Norte.

Isto posto, comunica que o referido processo foi DEFERIDO, nos termos decididos pela Junta de Impugnação Fiscal.

Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria da DECISÃO ADMINISTRATIVA proferida pela Junta de Impugnação Fiscal – JIF, 1ª Instância, nos termos do art. 226, inciso IV, parágrafo único do CTM.

Juazeiro do Norte/CE, 08 de dezembro de 2022

Francisco Gentil B. de S. Neto Oliveira Joana D'arc Lourenço da Silva

Relator Presidente da Junta de Impugnação

Portaria nº 0270/2022

Portaria 0270/2022



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 20/2022 PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DAS FUNÇÕES DE INSTRUTORES/MONITORES DE ALUNOS PARA A ESCOLA CÍVICO MILITAR DE ENSINO FUNDAMENTAL DR. EDWARD TEIXEIRA FERRER.

ORIENTAÇÕES GERAIS

- Chegue ao local da entrevista com antecedência;
- Tenha em mãos um documento de identificação com foto oficial;
- Use máscara;
- Mantenha o distanciamento e respeite as demais medidas de orientadas pela equipe quanto ao combate a Covid-19;
- O acesso ao local da entrevista será permitido apenas para os candidatos listados no dia e horário;
- Não será permitido o acesso de acompanhantes, caso necessite de ajuda à equipe técnica dará suporte;
- Caso o(a) candidato(a) não esteja presente no turno da chamada para entrevista terá a pontuação na fase da entrevista zerada;
- Durante a entrevista deve atentar a responder o que os entrevistadores lhe indagarem;
- Após a entrevista o candidato deverá deixar o local da entrevista.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

INSTRUTORES/MONITORES DE ALUNOS MASCULINO

Classificação	NOME	Data/Horário	Local
1.	ANTONIO CARLOS DA SILVA	15/12/2022 09h00	Sala de Reunião SEDUC
2.	CARLOS ELIAKIM DOS SANTOS SILVA	15/12/2022 10h15	Sala de Reunião SEDUC
3.	CEZAR AZARIAS DE OLIVEIRA XAVIER	15/12/2022 09h45	Sala de Reunião SEDUC
4.	DERLÂNIO MARCELINO CAETANO	15/12/2022 08h45	Sala de Reunião SEDUC
5.	EVANDRO NOGUEIRA DA SILVA	15/12/2022 10h00	Sala de Reunião SEDUC
6.	FRANCISCO RANDSON MENEZES ALVES	15/12/2022 09h30	Sala de Reunião SEDUC
7.	GEOVÁ SOUZA DE AQUINO	15/12/2022 09h15	Sala de Reunião SEDUC
8.	JOÃO VICTOR RODRIGUES DE SOUSA	15/12/2022 11h00	Sala de Reunião SEDUC
9.	JONANTHAN SALES DA SILVA	15/12/2022 08h00	Sala de Reunião SEDUC



PREFEITURA DE
JUAZEIRO
DO NORTE

*Secretaria Municipal
de Educação - SEDUC*

10.	JOSÉ ARNALDO ALVES DA SILVA	15/12/2022 08h15	Sala de Reunião SEDUC
11.	LUCAS FRANCELINO DA SILVA	15/12/2022 10h45	Sala de Reunião SEDUC
12.	MARCOS SABINO DE ALMEIDA	15/12/2022 08h30	Sala de Reunião SEDUC

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

INSTRUTORES/MONITORES DE ALUNOS FEMININO

Classificação	NOME	Data/Horário	Local
1.	ANA LUCIA LEONEL DE CARVALHO	15/12/2022 11h15	Sala de Reunião SEDUC

CADASTROS INDEFERIDOS

Nº de Inscrição	NOME	CLAUSULA
6	ANA CLEIDE RODRIGUES DA SILVA	Item 3 - I
14	ANTÔNIO CARLOS DA SILVA	Item 3 - XI
1	CARLOS YÁRDILLEY DA SILVA	Item 3 - I
12	CÍCERO FÁBIO FEITOSA	Item 3 - I
2R	ERIKA SAMIA SOUZA COSTA DOS SANTOS	Item 3 - XI
3	LIDIANA GONÇALVES DA SILVA	Item 3 - I
1R	SILMARA DE JESUS ASSUNÇÃO DE JESUS	Item 3 - XI

AVISOS E EDITAIS**ESTADO DO CEARÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

Aviso de Prosseguimento – Tomada de Preços nº 2022.10.25.3 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará dando prosseguimento ao processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº 2022.10.25.3 com a abertura dos envelopes de propostas de preços das licitantes habilitadas, ficando marcada para o dia 12 de dezembro de 2022, às 14:00 horas, na sede da Comissão de Licitação, localizada à Av. Leão Sampaio, nº 1748 - 1º andar - Lagoa Seca – CEP: 63.040-000. Juazeiro do Norte/CE, 06 de dezembro de 2022. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ESTADO DO CEARÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2022.11.03.1. O Pregoeiro Oficial do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Pregão Nº 2022.11.03.1, sendo o seguinte: LICITANTE VENCEDOR – PAULO HENRIQUE BRITO TEIXEIRA inscrito no CNPJ nº 05.751.612/0001-30 classificado(a) no lote 1 totalizando o valor de R\$ 129.999,00 (cento e vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais). A empresa vencedora foi declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações no endereço eletrônico: blcompras.com, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3199-0363. Juazeiro do Norte/CE, 07 de Dezembro de 2022, Marcos Wesley Leite Tavares – Pregoeiro Oficial do Município.

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO**PREGÃO Nº 2021.05.28.2**

Extrato do 1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 2021.12.15-0001, referente à Licitação na modalidade PREGÃO Nº 2021.05.28.2. Partes: A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte/CE e a Empresa C L ABREU JUNIOR LTDA (NOVA VIA TECNOLOGIA E MOBILIDADE LTDA). Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos e máquinas pesadas pertencentes ao Departamento Municipal de Trânsito de Juazeiro do Norte/CE. Do Fundamento

Legal: Artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Do Aditamento: As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar por mais 12 (doze) meses ou até a conclusão de novo procedimento licitatório, a contar do dia 15 de dezembro de 2022. Signatários: Edinaldo Aparecido Costa Moura e Célio Lopes Abreu Júnior.

Juazeiro do Norte, Ceará, 06 de dezembro de 2022.

Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR. Pregão Eletrônico nº 2022.10.05.2 - SRP. Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender as demandas das cozinhas comunitárias e restaurante popular, pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. Licitante(s) Vencedor(es): YBP COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ nº 26.970.227/0001-53 classificado(a) no(s) LOTE 01 - Carnes e Frios, no valor global de R\$ 807.984,00 (oitocentos e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais), de conformidade com a Ata da Sessão Complementar e o Mapa de Registro de Preços Complementar acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Josineide Pereira de Sousa Lima - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Data da Homologação: 08 de Dezembro de 2022.

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/
2022/SEDUC/PMJN**

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o teor documental que consta no Processo Administrativo nº 024/2022, onde se pretende celebrar Termo de Fomento com a O.N.G. 1ª AGRUPAMENTO DE DEFSA DO MEIO AMBIENTE CRIANÇA CIDADÃ-ADEMA, cujo objeto é possibilitar os jovens e adolescentes, através de suas atividades desenvolverem serviços voltados ao meio ambiente, bem como capacitá-los no que diz respeito as questões cívicas, morais, culturais, ambientais e militares, conforme Plano de Trabalho, tendo restado demonstrada, diante da natureza singular, inviabilidade de chamamento público, nos termos previstos no art. 31, da Lei 13.019/14.

PREFEITURAMUNICIPALDEJUAZEIRODONORTE
Palácio José Geraldo da Cruz

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA
 VICE-PREFEITO: GIOVANNI SAMPAIO GONDIM

Chefe de Gabinete - GAB
Elvira Sandra Cavalcante Lima

Procurador Geral do Município - PGM
Walberton Carneiro Gomes

Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM
Fernando Torres Laureano

Secretário de Finanças - SEFIN
José Gonçalves de Moura Neto

Secretária de Saúde - SESAU
Francimones Rolim de Albuquerque

Secretária Municipal de Educação - SEDUC
Pergentina Parente Jardim Catunda

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST
Josineide Pereira de Sousa Lima

Secretário de Administração - SEAD
Francisco Hélio Alves da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP
Genilda Ribeiro Oliveira, interinamente

Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI
Marcelo de Sousa Pinheiro

Secretário de Infraestrutura - SEINFRA
José Maria Ferreira Pontes Neto

Secretário de Turismo e Romaria - SETUR
Renato Wilamis de Lima Silva

Secretário de Cultura - SECULT
Vanderlúcio Lopes Pereira

Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV
José Bendimar de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP
Sílvia Paula Soares Rodrigues, interinamente

Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU
José Eraldo Oliveira Costa

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI
Wilson Soares Silva

Sendo assim, preenchidas as condições legais, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o art. 32 da Lei 13.019/2004 e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, RATIFICO E AUTORIZO a inexigibilidade do Chamamento público para formalização direta do Termo de Fomento, com O.N.G. 1ª AGRUPAMENTO DE DEFSA DO MEIO AMBIENTE CRIANÇA CIDADÃ-ADEMA. O prazo para a interposição de eventuais impugnações é de 5 (cinco) dias, contados da data da publicação, devendo ser por meio de requerimento protocolado junto à Comissão de Seleção e Julgamento na Secretaria de Educação.

Publique-se no sítio oficial da administração pública na internet, bem como no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte, na forma do art. 32, § 1º da Lei nº 13.019/14.

Juazeiro do Norte, estado do Ceará, 08 de Dezembro de 2022.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Secretária Municipal de Educação Portaria Nº 011/2021



Exemplares disponíveis na página
<https://Www.juazeironorte.ce.gov.br/diariolista.php>